



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROAP/DIRAD/DIE/IFCE

Dispõe sobre a adoção de procedimentos e de **checklist** de apoio à equipe de fiscalização nos contratos de obras de engenharia, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 5º do art. 87 do Regimento Geral, e a Diretoria de Administração resolvem:

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa a orientar a fiscalização de contratos de obras de engenharia no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

§ 1º Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa não afastam as disposições consignadas na Instrução Normativa Nº 05/2019 – COC/DIRAD/PROAP/IFCE.

§ 2º Os procedimentos adotados contemplam os aspectos formais, legais e operacionais para o fiel cumprimento das disposições emanadas da legislação vigente, utilizando-se das minutas de edital, projeto básico e contrato da Advocacia-Geral da União, para Obra e Serviço de Engenharia (não comum), com última atualização em setembro de 2021.

Art. 2º Para o início da execução a Contratada deverá providenciar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-BR, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Nº 6.496/77 e da Lei Nº 12.378/2010, e inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil (RFB), em até trinta dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

Parágrafo único. A primeira medição por parte da fiscalização ficará condicionada à apresentação da ART e RRT de execução e comprovação do CNO.

Art. 3º A fiscalização do contrato exigirá da Contratada as seguintes providências no curso da execução do contrato de obra de engenharia, no que couber:

I - obtenção das licenças e alvarás, em especial da licença de instalação, se for o caso, e do alvará de construção;

II - elaboração de diário de obra;

III - disponibilização de vigilância no canteiro de obra;

IV - garantia de ambiente de trabalho aos trabalhadores; e

V- comprovação que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT.

Parágrafo único. A primeira medição por parte da fiscalização ficará condicionada à apresentação da licença e alvará de execução e do diário de obra devidamente preenchido e atualizado, conforme projeto básico que

subsidiou a contratação.

Art. 4º A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta **on-line** ao Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 5º A Contratada deverá enviar os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, para efeito de pagamento.

Parágrafo único. A apresentação de documentação comprobatória das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra poderá ser por amostragem, de acordo com a exigência da fiscalização e com os empregados indicados em diário de obra, definindo-se o número de empregados para efeito de verificação.

Art. 6º A Contratada deverá providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.) e atuar com os órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.), no que couber, para efeito de recebimento definitivo da obra, e a entrega do **as built**, se for o caso.

Art. 8º Fica instituído o **checklist**, conforme Anexo I, no âmbito do IFCE, para efeito de controle da fiscalização de obras de engenharia.

#### Anexo I

#### CHECKLIST - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA

MOMENTO	ACOMPANHAMENTO	PROVIDÊNCIA (S)	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Preparação da execução	Emissão da Ordem de Serviço	Definição da data de início da execução da obra/serviço conforme definido no Projeto Básico	Fiscal	Definir a data do início da execução do efetivo funcionamento do canteiro.
Preparação da execução	Emissão da ART/RRT de execução por parte da empresa contratada	Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);	Fiscal	1ª medição condicionada à apresentação da ART/RRT de execução
		Inscriver a Obra		

Preparação da execução	Inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO	no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.	Fiscal	1ª medição condicionada à apresentação do CNO
Execução	Obtenção das licenças e alvarás, em especial a Licença de Instalação, se for o caso, e Alvará de Construção.	Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável	Fiscal	1ª medição condicionada à apresentação do alvará/licença, se for o caso, podendo ser apresentado protocolo de solicitação junto ao órgão competente, devendo a apresentação do alvará/licença não ultrapassar 60 dias da assinatura do contrato.
Execução	Elaboração de Diário de Obra	Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos	Fiscal	1ª medição condicionada à apresentação Diário de Obra devidamente atualizado.

		relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto		
Execução	Verificação da existência de vigilância do canteiro por conta da Contratada	Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.	Fiscal	
Execução	Registro das condições de segurança no Diário de Obra e Notificações, se for o caso	Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;	Fiscal	
Execução	Verificação da documentação referente ao destino dos resíduos	Comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e	Fiscal	

		15.116, de 2004.		
Pagamento	Envio da regularidade fiscal para efeito de pagamento	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.	Gestor/Fiscal	-
		Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:  - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;  - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;		

Pagamento	Envio dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, para efeito de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;</li> <li>- aos depósitos do FGTS; e</li> <li>- ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.</li> <li>- solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;</li> <li>- oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas,</li> </ul>	Gestor/Fiscal	A amostragem deve ter consonância com os empregados indicados em Diário de Obra, devendo ser definida pelo fiscal o número empregados para efeito de verificação.
-----------	---	---	---------------	---

		previdenciárias e para com o FGTS		
Recebimento da obra	Obtenção das licenças e alvarás, em especial a Licença de Operação, se for o caso.	Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.)	Fiscal	
Recebimento da Obra	Entrega do " <i>as built</i> ", se for o caso.	" <i>as built</i> ", elaborado pelo responsável por sua execução	Fiscal	O " <i>as built</i> " não deve substituir os projetos de alterações quantitativas e qualitativas, previamente elaborados para efeito de celebração de aditivos aos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 29/03/2022, às 16:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3573273** e o código CRC **597F174A**.

**REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**  
**Pró-Reitor de Administração e Planejamento**

---

23255.002108/2022-64

3573273v6